



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro Educacional IDETE		
EMENTA: Reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertados pelo Centro Educacional IDETE, de Tauá, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5011900/2018	PARECER Nº 0790/2018	APROVADO EM: 18.10.2018

I – RELATÓRIO

Francisca Kelma de Oliveira Luz, diretora do Centro Educacional IDETE, instituição sediada no município de Tauá, por meio do processo nº 5011900/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Gervina Maria de Lima Paixão Moreira, nº 253, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, em Tauá, na jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Tauá, INEP/Censo Escolar nº 23272864, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.294.976/0001-21.

Responde pela direção a Professora Francisca Kelma de Oliveira Luz, licenciada em Letras Português e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 32453. A secretária escolar é Maria Gracinete da Silva Gonçalves, Registro nº 12.047.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0621/2018 – SISPROF/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2020.

O corpo docente desse Centro é composto de onze professores habilitados.

A proposta pedagógica da instituição visa oferecer oportunidades educacionais apropriadas aos jovens e aos adultos, considerando suas características, suas diferenças individuais, seus interesses, condições de vida e de trabalho; valorizando a experiência extraescolar, o que abrange espaços significativos de articulação escola/empresa/comunidade; favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes a uma educação processual e sistematizada através de um processo educativo onde se busca o aprender a aprender, o aprender a fazer, o aprender a conviver e o aprender a ser; propiciar o crescimento do aluno de forma integral, participativa e consciente de sua importância individual em um conjunto maior que é a sociedade na qual está inserido.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0790/2018

A presente proposta compreende cursos de ensino fundamental e de ensino médio e atende às diretrizes curriculares nacionais de Educação de Jovens e Adultos (Eja) (sendo o cumprimento das faixas etárias para ingresso as já definidas pela legislação nacional vigente para essas duas etapas da educação básica – quinze e dezoito anos completos, respectivamente) e assegura estratégias flexíveis, entre as quais podem ser ressaltadas:

- carga horária mínima do ensino fundamental: 2.000 horas, das quais oitocentas são destinadas aos anos iniciais e 1.200, aos anos finais; e para o ensino médio também 1.200 horas;
- possibilidade de redução dessa carga horária em razão do aproveitamento de estudos ou do reconhecimento de saberes adquiridos ao longo da vida em processos não formais e experiências de trabalho devidamente avaliadas e reconhecidas;
- currículo contextualizado, estruturado segundo as quatro grandes áreas do conhecimento conforme as DCNs e definido com base em competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania, onde o trabalho é considerado como princípio educativo essencial;
- metodologias de ensino com foco na realidade do trabalhador; metodologias de avaliação de aprendizagem conforme a natureza de cada Curso.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 00716/2018-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertados pelo Centro Educacional IDETE, em Tauá, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0790/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE